



Tamboril
PREFEITURA



TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL

PROC. ADM Nº. 023/2024/INEX
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA
CONTRATO Nº 2024.08.29.001
TIPO DE ADITIVO: RESCISÃO AMIGAVEL

**TERMO DE RESCISÃO
AMIGÁVEL, ATRAVÉS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DO
TRABALHO E ASSISTÊNCIA
SOCIAL COM A EMPRESA LUZIA
MELO DE ARAÚJO, NAS
CONDIÇÕES ABAIXO
PACTUADAS:**

O Município de Tamboril, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede no(a) Centro Administrativo Julieta Alves Timbó situado na Rua Germiniano Rodrigues de Farias, S/N, São Pedro, Tamboril – Ce, inscrito no CPF/MF sob o nº 07.705.817/0001-04, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) GABRIELA GOMES MARTINS CASTRO, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa LUZIA MELO DE ARAÚJO, com endereço na Rua Francisco Martins de Holanda, nº 357, Centro, Tamboril/CE - CEP: 63.750-000, inscrita no CPF nº 447.656.813-00, representado pela Sra. LUZIA MELO DE ARAÚJO, portador(a) do CPF/MF Nº 447.656.813-00, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, resolvem rescindir o contrato derivado do INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA Nº 023/2024/INEX, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL REFERENTE AO ALUGUEL SOCIAL, EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 038/14, JUNTO A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE TAMBORIL-CE**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente RESCISÃO AMIGÁVEL fundamenta-se no Art. 137, inciso VIII e Art. 138, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

O motivo da RESCISÃO AMIGÁVEL deve-se a razão que após uma análise detalhada a coordenadora e técnica social do setor de habitação realizou um relatório domiciliar e visto comprovado que as condições que justificam manter a concessão do benefício não se perpetuaram, optamos por rescindir o contrato nº 2024.08.29.001 garantindo a eficiência e funcionalidades do programa de aluguel social, conforme descrito no relatório em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Centro Administrativo Julieta Alves Timbó
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N
Bairro São Pedro CNPJ 07.705.817/0001-04



www.tamboril.ce.gov.br
gabinete@tamboril.ce.gov.br

[Handwritten signature]



Tamboril
PREFEITURA



As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor.

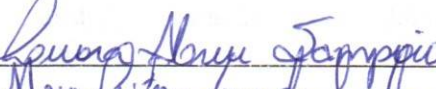
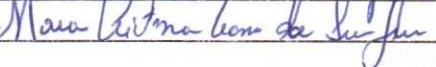
E, estando acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Tamboril/CE, 27 de Maio de 2025


GABRIELA GOMES MARTINS
CASTRO
SECRETÁRIA DO TRABALHO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE


LUZIA MELO DE ARAÚJO
CPF: 447.656.813-00
LUZIA MELO DE ARAÚJO
CONTRATADO

Testemunhas:

1.  CPF. 069.034.193-92
2.  CPF. 044.487.643-60



Centro Administrativo Julieta Alves Timbó
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N
Bairro São Pedro CNPJ 07.705.817/0001-04



www.tamboril.ce.gov.br
gabinete@tamboril.ce.gov.br